



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 6579/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização do **Mutirão de Ação Social em Saúde** no Município de **Jaraguá/GO**, com **disponibilização de consultório móvel** (ônibus ou caminhão adaptado) e **equipe multiprofissional habilitada**, incluindo todos os insumos e serviços necessários. O objeto compreende a execução de **Exames de Cardiologia, Dermatologia, Avaliação Pélvica Funcional e outros** voltada a execução de **Ação Social em Saúde**, bem como o **translado das unidades móveis e da equipe até os locais de atendimento no município, sem transporte de pacientes.**

FINALIDADE

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as normas para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

Este Termo de Referência tem como finalidade fornecer os elementos técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação de empresa especializada para execução do Mutirão de Ação Social em Saúde, a ser realizado no Município de Jaraguá – GO.

A contratação visa à **realização de exames e atendimentos preventivos já previstos no planejamento municipal**, abrangendo **Cardiologia, Dermatologia, Avaliação Pélvica Funcional e outros**, e na oportunidade serão realizados exames voltados a toda comunidade de Jaraguá, mediante **disponibilização de consultório móvel (ônibus ou caminhão adaptado), equipe multiprofissional habilitada, insumos e serviços necessários, e logística para posicionamento das unidades móveis nos locais de atendimento (sem transporte de pacientes).**

A iniciativa faz parte da política pública de **saúde preventiva e humanizada**, tendo em vista que o Município não **possui recursos próprios destinados especificamente a estes tipos de procedimentos**. Assim, são **programas de mobilização e mutirões** que apresentam **maior aderência populacional**, permitindo **diagnóstico precoce, redução de filas de espera, e promoção da dignidade das cidadãs de Jaraguá.**

A medida atende às **necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurando **planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e supremacia do interesse público**, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'a')



Contratação de empresa especializada para a execução do Mutirão de Ação Social em Saúde, a ser realizado no Município de Jaraguá – GO, o critério de julgamento será pelo menor preço global por lote, abrangendo:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Translado Unidade Móvel	250 km	R\$ 10,76	R\$ 2.690,00
Atendimento Oftalmológico	1.100	R\$ 203,01	R\$ 223.311,00
Exames Oftalmológicos	1.100	R\$ 229,98	R\$ 252.978,00
Óculos Monofocal / Multifocal	960	R\$ 336,45	R\$ 322.992,00
Dermatoscopia Digital	400	R\$ 164,80	R\$ 65.920,00
Atendimento Dermatológico	400	R\$ 261,40	R\$ 104.560,00
Triagem Metabólica por Biomarcadores	720	R\$ 222,01	R\$ 159.847,20

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.132,298,20 (Hum milhão cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Quantitativos totais: Conforme descrito no Quadro Estimativo acima.

1.1. Prazo do contrato: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão integral dos serviços, respeitado o limite orçamentário do exercício financeiro vigente.

1.2. Execução e entrega dos serviços: Os serviços deverão ser prestados de forma integrada e contínua, observando-se o cronograma, os parâmetros técnicos e sanitários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b')

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”**, que impõe referência aos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** como base para a contratação. O ETP da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá–GO identificou a necessidade de **execução do Mutirão de Ação Social em Saúde**, com **consultório móvel, equipe multiprofissional habilitada e infraestrutura técnica** para realização de **exames e consultas preventivas já previstos no planejamento municipal** (Dermatologia, Dermatoscopia Digital, Cardiologia, Oftalmologia, Exames Oftalmológicos, Óculos Monofocal / Multifocal).

O delineamento do objeto considerou:

- **Essencialidade do objeto:** a prestação integrada (unidade móvel + equipe + exames + laudos) **eleva a aderência** das usuárias às ações preventivas, **antecipa diagnósticos, reduz filas e garante atendimento humanizado**, preservando a **dignidade** e o **direito à saúde**.
- **Continuidade assistencial:** o mutirão **complementa**, sem substituir, a rotina da rede municipal, **acelerando o cumprimento das metas** e absorvendo demanda reprimida com janelas concentradas de atendimento.
- **Eficiência e economicidade:** a contratação **centralizada por pregão** assegura **padronização técnica, controle orçamentário, responsabilização unificada**, melhor



gestão logística (posicionamento das unidades móveis, sem transporte de pacientes) e **uso racional dos recursos próprios já destinados**.

Os estudos apontam que a solução **atende diretamente** às necessidades da Atenção Primária, com **qualidade, segurança e efetividade**, alinhando-se às diretrizes do SUS e aos indicadores do **Previne Brasil**.

Extrato não sigiloso dos Estudos Técnicos Preliminares:

- **Especificações técnicas mínimas:** consultório móvel (ônibus/caminhão adaptado) climatizado; serviços de diagnóstico **calibrados**; emissão de **laudos assinados**; equipe composta por **médico(a) especialistas, enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, ultrassonografista e apoio**; observância a **protocolos sanitários (ANVISA/MS), privacidade e confidencialidade (LGPD)**.
- **Logística e operacionalização:** **deslocamento e posicionamento** das unidades móveis nos pontos definidos pela SMS (sem transporte de pacientes), **fluxo assistencial padronizado**, registro e **rastreamento dos atendimentos** para monitoramento de indicadores.
- **Impacto institucional:** reforço da **humanização do cuidado** e do **engajamento comunitário**; **melhoria de cobertura** dos exames já programados; **desafogamento de filas**; e **valorização da imagem institucional** pela entrega célere e sensível às necessidades locais.

A contratação, via **Pregão** e com **critérios objetivos de habilitação e desempenho**, deve contemplar **experiência técnica comprovada** na execução de ações itinerantes e **capacidade de atuação socialmente responsável**, assegurando que a execução se dê com **qualidade clínica e acolhimento** compatíveis com a natureza do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

A proposta de solução consiste na **contratação de empresa especializada** para a **execução do Mutirão de Ação Social em Saúde** no Município de Jaraguá – GO, contemplando a **disponibilização de consultório móvel (ônibus ou caminhão adaptado), equipe multiprofissional habilitada, insumos e serviços necessários** e o **posicionamento das unidades móveis** nos locais de atendimento (sem transporte de pacientes).

A ação abrangerá a **realização de exames e consultas preventivas já previstos no planejamento municipal**, como **Dermatologia, Dermatoscopia Digital, Cardiologia, Oftalmologia, Exames Oftalmológicos, Óculos Monofocal / Multifocal**, com o objetivo de **ampliar a cobertura, identificar precocemente agravos, reduzir filas de espera e garantir atendimento humanizado** à comunidade do município.

A despeito de os exames integrarem a programação regular do Município, registra-se que a Prefeitura dispõe de recursos em parceria com o governo federal, especificamente destinados à **execução do Mutirão de Ação Social em Saúde**, o que assegura a viabilidade orçamentária e permite a adoção de estratégias de mobilização em formato de mutirão, reconhecidamente mais aderentes. Essa dinâmica concentrada favorece a identificação precoce de agravos, contribui para desafogar filas de espera e garante atendimento acolhedor, preservando o direito à saúde e a dignidade das cidadãs de Jaraguá por meio de prática assistencial humanizada. Nesse contexto, revela-se pertinente que a execução seja conduzida



por empresa com trajetória comprovada em iniciativas de cunho social e parcerias humanitárias, apta a aliar rigor técnico a sensibilidade no cuidado.

A solução adotada prevê a **contratação integrada** por **Pregão (eletrônico)**, em **lote único**, visando à eficiência operacional e ao controle técnico unificado, garantindo:

- **Padronização e continuidade:** uniformidade na estrutura e na execução dos serviços, assegurando **coerência técnica, segurança e qualidade** dos exames realizados, além de **padrão único de atendimento e registro centralizado dos resultados**;
- **Eficiência técnica e logística:** concentração da execução em um único prestador, reduzindo interfaces contratuais e garantindo **sincronia entre equipe, estrutura e cronograma**;
- **Segurança sanitária e profissional:** realização dos exames sob **protocolos de biossegurança** e com **profissionais legalmente habilitados**, observando as normas da ANVISA e do Ministério da Saúde;
- **Humanização e relevância social:** atendimento acolhedor, ético e sensível, prestado por **empresa com histórico de atuação junto a entidades humanitárias**, apta a conduzir ações de saúde com **empatia e responsabilidade social**.

Conclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Adequação e essencialidade:** a contratação é **essencial para o fortalecimento das ações preventivas de saúde da mulher**, garantindo cobertura ampliada e atendimento digno e humanizado, bem como será realizado na oportunidade exame voltado aos homens como por exemplo o exame de próstata;
- **Critérios atendidos:** a solução é **tecnicamente viável, economicamente justificável e socialmente relevante**, em conformidade com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e planejamento;
- **Execução com qualidade:** a contratação em **lote único e execução integrada** assegura **coordenação técnica, controle orçamentário e eficiência logística**, garantindo **resultados efetivos e padronização na prestação do serviço** durante a **execução do Mutirão de Ação Social em Saúde**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'd')

- 5. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e legais previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sanitária, eficiência operacional e qualidade humanizada na execução do Mutirão de Ação Social em Saúde no Município de Jaraguá – GO:**

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. Qualificação técnica e estrutura operacional:

- a)** A empresa contratada deverá possuir comprovação de **experiência prévia** em ações itinerantes de saúde ou projetos sociais de caráter humanitário, demonstrando capacidade técnica e sensibilidade para atender a população com acolhimento e humanização.
- b)** Deverá **disponibilizar consultório móvel (ônibus ou caminhão adaptado)** em perfeito estado de conservação, dotado de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias seguras, climatização adequada, serviços de diagnóstico certificados, mobiliário hospitalar básico e condições de acessibilidade.
- c)** A infraestrutura deverá atender às normas da **ANVISA e do Ministério da Saúde**, com



serviços calibrados, laudos técnicos válidos, e protocolos de biossegurança, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade diagnóstica.

5.1.2. Equipe multiprofissional e requisitos profissionais

- a) A contratada deverá disponibilizar **profissionais habilitados**, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe (CRM, COREN, etc.), aptos à realização dos procedimentos.
- b) **A equipe mínima deverá incluir:** médico(a), enfermeiro(a), técnico(a) de enfermagem, profissional de apoio técnico e administrativo e responsável técnico pela execução contratual.
- c) Todos os profissionais deverão atuar sob **supervisão técnica**, observando conduta ética, sigilo das informações das pacientes (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e protocolos clínicos do SUS.

5.1.3. Execução dos serviços

- a) O mutirão será realizado, **em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.**
- b) Os laudos e registros deverão ser entregues em formato físico e/ou digital, **devidamente assinados** por profissionais habilitados, garantindo rastreabilidade e integração com o prontuário das pacientes.
- c) **O traslado e posicionamento das unidades móveis** (sem transporte de pacientes) serão de responsabilidade da contratada, incluindo montagem, manutenção, higienização e suporte técnico durante toda a execução.

5.2. Prazos de Execução

- a) O prazo de execução será o período compreendido **entre a assinatura do contrato e a conclusão integral do mutirão**, devendo a contratada garantir plena disponibilidade logística, técnica e de pessoal.
- b) Os serviços deverão ser prestados integralmente em dia designado pela secretaria municipal de saúde, conforme cronograma e planejamento definidos.
- c) **Relatórios finais e registros** deverão ser entregues à contratante em até 10 (dez) dias úteis após o término do evento.

5.3. Requisitos Legais

Habilitação jurídica e fiscal: apresentação de toda a documentação exigida pelos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como prova de inscrição em conselho de classe, quando aplicável.

Conformidade normativa: cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021, das normas da ANVISA, Ministério da Saúde e TCM-GO, além de observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às diretrizes do Previnir Brasil.

a) **Responsabilidade técnica e trabalhista:** todos os encargos, tributos e obrigações trabalhistas e previdenciárias serão de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.



5.5. Outros Requisitos

a) Transporte e logística: a contratada será responsável por todos os custos e providências referentes ao traslado, montagem e posicionamento das unidades móveis, incluindo manutenção preventiva e segurança operacional.

b) Garantia de execução: deverá assegurar a integralidade dos serviços contratados, mantendo as condições técnicas e estruturais adequadas durante toda a execução do evento.

c) Comunicação e suporte: a contratada deverá disponibilizar canais de contato direto (telefone e e-mail institucionais) para comunicação com a fiscalização, garantindo respostas imediatas e acompanhamento em tempo real das atividades.

A observância desses requisitos assegura a execução técnica segura, eficiente e humanizada do Mutirão da Saúde da Mulher, em consonância com as diretrizes do SUS, com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, e com o comprometimento ético e social que caracteriza a atuação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá – GO.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'e')

O contrato será executado de forma planejada e monitorada, em **etapas e procedimentos claramente definidos**, desde a sua formalização até o encerramento, assegurando a **eficiência técnica**, a **qualidade sanitária** e o **alcance dos resultados esperados** com o **Mutirão de Ação Social em Saúde**.

6.1. Formalização do Contrato

6.1.1. A formalização ocorrerá **imediatamente após a conclusão do procedimento licitatório (Pregão)**, com a **assinatura pelas partes** e a **publicação do extrato** no Diário Oficial e no Portal da Transparência, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. Execução dos Serviços

6.2.1. A execução será **única e integral**, nos locais previamente designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.2. A contratada será responsável pela **montagem, operação e desmontagem** das **unidades móveis (ônibus/caminhão adaptado)**, **instalação dos serviços**, **apoio logístico e higienização** do ambiente.

6.2.3. Todos os exames e atendimentos deverão ser realizados sob **supervisão técnica e protocolos de biossegurança**, com **registro e emissão de laudos** devidamente **assinados por profissionais habilitados**.

6.3. Recebimento Provisório dos Serviços

6.3.1. O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após o encerramento de cada dia do evento, mediante **verificação técnica e administrativa** por servidor designado, conforme o **art. 73 da Lei nº 14.133/2021**. Serão avaliados: a execução integral dos exames, a regularidade dos relatórios e laudos, e a conformidade com o Termo de Referência.

6.4. Instrumentos de acompanhamento

6.4.1. O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

6.4.1.1. Relatórios de Acompanhamento: Registros detalhados das etapas de produção e entrega do objeto, que fornecerão informações claras sobre o progresso da execução do



serviço.

6.4.1.2. Checklists de Conformidade: Verificação da qualidade e as especificações técnicas dos serviços prestados, assegurando que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e contrato sejam atendidos.

6.4.1.3. Comunicações Formais: Registro de notificações e esclarecimentos entre o órgão contratante e a contratada, garantindo a transparência e o bom andamento da execução.

6.4.1.4 Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal notificará a contratada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estipulado, garantindo o cumprimento das condições acordadas.

6.5. Monitoramento e Fiscalização

6.5.1. A **fiscalização técnica e administrativa** será exercida por **servidor designado como Fiscal do Contrato**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com o apoio da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5.2. O fiscal deverá **acompanhar integralmente a execução**, verificando a conformidade dos serviços, o desempenho dos profissionais, as condições sanitárias e o cumprimento do cronograma, registrando eventuais ocorrências e elaborando relatórios de acompanhamento.

6.6. Encerramento do Contrato

6.6.1. O contrato será encerrado com a emissão do Atestado da nota fiscal, certificando que todos os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

6.6.2. A contratada deverá manter arquivados, por **no mínimo 5 (cinco) anos**, todos os documentos comprobatórios da execução contratual, em conformidade com o **art. 123, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. Resultados Pretendidos

6.7.1. A execução do contrato deverá garantir:

6.7.1.1. **Prestação integral e pontual** dos serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

6.7.1.2. **Realização dos exames e atendimentos preventivos** de forma **eficiente, segura e humanizada**, preservando a privacidade e o acolhimento das pacientes;

6.7.1.3. **Emissão tempestiva de laudos e relatórios clínicos**, assegurando qualidade e rastreabilidade dos dados;

6.7.1.4. **Deslocamento e posicionamento adequados das unidades móveis**, sem transporte de pacientes, com suporte logístico completo;

6.7.1.5. **Cumprimento das metas e indicadores** da Atenção Primária e do Programa Previne Brasil;

6.7.1.6. E a **execução dos serviços por empresa tecnicamente qualificada**, com **histórico de atuação junto a entidades humanitárias**, reforçando o compromisso do Município com a **dignidade, eficiência e efetividade das políticas públicas de saúde**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'f')

A **gestão do contrato** será realizada de forma **sistemática, contínua e documentada**, garantindo que a execução dos serviços relativos ao **Mutirão de Ação Social em Saúde** atenda integralmente às **condições contratuais**, às **especificações técnicas do Termo de**



Referência e aos princípios da eficiência, transparência e controle administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.1. Designação do Fiscal do Contrato

7.1.1. Será nomeado um **Fiscal do Contrato**, servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá – GO, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O fiscal será responsável por **acompanhar a execução em campo**, avaliar a **conformidade técnica dos serviços**, **registrar ocorrências** e comunicar à autoridade superior quaisquer **irregularidades ou desvios** para adoção das medidas corretivas.

7.2. Instrumentos de Acompanhamento

7.2.1. O acompanhamento da execução será realizado com base nos seguintes instrumentos:

7.2.1.1. **Listas de verificação e checklists operacionais:** utilizados para aferir a qualidade dos exames, a estrutura das unidades móveis, a conformidade dos serviços e o desempenho da equipe multiprofissional;

7.2.1.2. **Registros fotográficos e relatórios diários de atendimento:** para documentação dos serviços realizados e verificação de aderência ao planejamento;

7.2.1.3. **Comunicações formais e eletrônicas oficiais:** para registro de notificações, solicitações e manifestações entre o órgão contratante e a contratada.

7.2.2. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, o Fiscal notificará a contratada para que adote as medidas corretivas no prazo estipulado.

7.3. Critérios de Avaliação e Controle

7.3.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes critérios:

7.3.1.1. **Conformidade técnica:** observância integral às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias (ANVISA/MS);

7.3.1.2. **Pontualidade:** cumprimento rigoroso do cronograma de execução e entrega tempestiva dos relatórios e laudos;

7.3.1.3. **Eficiência e qualidade:** verificação da precisão diagnóstica, da calibração dos serviços e da atuação da equipe multiprofissional;

7.3.1.4. **Humanização e acolhimento:** avaliação qualitativa do atendimento, priorizando o respeito, a privacidade e a dignidade das pacientes.

7.4. Relatórios e Registros

7.4.1. O Fiscal do Contrato elaborará relatórios de acompanhamento contendo:

7.4.1.1. Registro das etapas de execução e conformidade dos serviços;

7.4.1.2. Relatórios de produtividade (quantidade de atendimentos, tipos de exames, número de laudos emitidos);

7.4.1.3. Notificações de irregularidades, solicitações de ajustes ou substituição de profissionais/serviços, quando necessário.

7.4.2. Toda a documentação será **arquivada fisicamente e em meio digital**, servindo de **comprovação para auditorias, prestações de contas e controle interno**.

7.5. Solução de Problemas e Penalidades

7.5.1. Em caso de falhas na execução, o fiscal comunicará a contratada para **adoção**



imediate de medidas corretivas. Persistindo a irregularidade, aplicar-se-ão as **sanções previstas nos arts.**

155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade da infração.

7.5.2. As penalidades poderão incluir **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, rescisão contratual** e, em casos graves, **declaração de inidoneidade**.

7.6. Encerramento da Gestão do Contrato

7.6.1. Após a conclusão integral do Mutirão, a conferência documental e a emissão do Atestado da nota fiscal o qual comprovará a prestação dos serviços, o contrato será formalmente encerrado.

7.6.2. A contratada deverá manter **todos os registros de execução, laudos, listas de pacientes atendidas e relatórios técnicos** arquivados por **no mínimo 5 (cinco) anos**, conforme determina o **art. 123, §3º, da Lei nº 14.133/2021**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'g')

7.1.1. A medição será realizada com base na **execução integral e comprovada dos serviços contratados**, conforme o cronograma técnico estabelecido e as especificações do Termo de Referência.

7.1.2. O responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde verificará os seguintes aspectos:

7.1.2.1. **Conformidade técnica:** avaliação do atendimento integral às especificações contratuais e às normas sanitárias aplicáveis (ANVISA e Ministério da Saúde);

7.1.2.2. **Qualidade e segurança:** verificação das condições das unidades móveis, calibração dos serviços, adequação do ambiente clínico e segurança das pacientes;

7.1.2.3. **Eficiência e integralidade:** comprovação da realização de todos os exames e atendimentos previstos (mamografias, ultrassonografias, avaliações pélvicas e consultas ginecológicas);

7.1.2.4. **Equipe e laudos:** conferência do credenciamento dos profissionais e da entrega tempestiva dos laudos assinados por responsáveis técnicos habilitados;

7.1.2.5. **Logística e infraestrutura:** checagem do correto posicionamento das unidades móveis, do suporte técnico e da higienização adequada durante e após o evento.

7.2. Critérios de Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá – GO**, após a emissão do Atestado da nota fiscal o qual comprovará a prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.2.2. A contratada deverá apresentar, para o processamento do pagamento, os seguintes documentos:

7.2.2.1. **Nota Fiscal Eletrônica (NFe)**, emitida em conformidade com a legislação vigente;

7.2.2.2. **Certidões Negativas de Débitos (CND)** da União, Estado, Município, FGTS e Justiça do

Trabalho;

7.2.2.3. **Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de aprovação definitiva do objeto e da entrega de toda a documentação exigida.



- 7.2.4. O pagamento poderá ser suspenso ou retido nas seguintes situações:
- 7.2.4.1. Descumprimento parcial ou total das condições técnicas ou prazos contratuais;
 - 7.2.4.2. Irregularidade na apresentação da documentação fiscal ou trabalhista;
 - 7.2.4.3. Constatação de falhas, omissões ou divergências nos laudos, relatórios ou registros de execução;
 - 7.2.4.4. Inobservância das normas sanitárias ou de segurança aplicáveis.
- 7.2.5. Eventuais multas, penalidades ou descontos contratuais aplicados poderão ser **abatidos diretamente do valor devido à contratada**, conforme as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'h')

A seleção do prestador será realizada em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a **modalidade de Pregão Eletrônico**, que se mostra a forma mais adequada para garantir **ampla competitividade, transparência, isonomia e vantajosidade** à Administração Pública.

O procedimento visa assegurar a **melhor relação custo-benefício**, a **conformidade técnica** e a **eficiência operacional** na execução do **Mutirão de Ação Social em Saúde** do Município de **Jaraguá – GO**, contemplando a realização de exames e atendimentos preventivos conforme especificações do Termo de Referência.

8.1. Forma de Contratação

8.1.1. A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, em conformidade com os **arts. 6º, inciso LV, 28 e 56 da Lei nº 14.133/2021**, e com as diretrizes do **Decreto Municipal** que regulamenta a modalidade no âmbito local.

8.1.2. A escolha dessa forma de contratação decorre de sua **ampla competitividade, celeridade processual e adequação ao objeto**, permitindo que o julgamento das propostas seja **objetivo e transparente**, por meio de sistema eletrônico acessível aos licitantes.

8.1.3. O certame observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e economicidade**, conforme os **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a seleção mais vantajosa para a Administração.

8.2. Critérios de Julgamento

8.2.1. A seleção e o julgamento das propostas seguirão o **critério de menor preço global por lote**, com base nos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, priorizando a **melhor relação custo-benefício** e a **qualidade técnica dos serviços**.

8.2.2. Serão avaliados os seguintes aspectos:

8.2.2.1. **Conformidade técnica e operacional:** atendimento integral às exigências do Termo de Referência quanto à estrutura das unidades móveis, à equipe multiprofissional habilitada, aos serviços e insumos necessários e à logística de execução do mutirão;

8.2.2.2. **Qualificação técnica e experiência:** comprovação de capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior em **ações itinerantes de saúde** ou **projetos humanitários e sociais**, evidenciando atuação responsável e alinhada às políticas públicas de saúde;

8.2.2.3. **Eficiência e economicidade:** proposta que apresente **preço compatível com o mercado**, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços;



8.2.2.4. Capacidade logística: demonstração de estrutura adequada para **transporte, montagem, higienização e operação das unidades móveis**, sem transporte de pacientes;

8.2.2.1. Aderência ao cronograma: comprovação de que a empresa possui meios e equipe suficientes para garantir o pleno funcionamento das atividades.

8.2.3. A Administração realizou **pesquisas de mercado e consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme **art. 78 da Lei nº 14.133/2021**, a fim de validar a **compatibilidade dos preços estimados** com os praticados em contratações similares, assegurando a **economicidade** e a **razoabilidade dos custos**.

8.3. Documentação Necessária

8.3.1. Os licitantes deverão apresentar, conforme edital e Termo de Referência:

8.3.1.1. **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** União, Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.3.1.2. **Comprovação de inscrição no CNPJ** e de **regularidade junto à Receita Federal e órgãos estaduais/municipais competentes;**

8.3.1.3. **Registro ou inscrição nos respectivos conselhos profissionais**, conforme a natureza dos serviços ofertados;

8.3.1.4. **Atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior em **ações itinerantes de saúde** ou **serviços de natureza semelhante;**

8.3.1.5. **Declarações de cumprimento das normas sanitárias**, de biossegurança e de proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

8.4. Seleção e Contratação

8.4.1. Será declarada vencedora a empresa que **atender integralmente às condições técnicas e legais, apresentar menor preço global por lote e demonstrar regularidade documental** perante os órgãos competentes.

8.4.2. A adjudicação e a homologação ocorrerão após a análise conclusiva das propostas, da habilitação e da documentação fiscal e técnica, observando-se o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.3. A Administração garantirá **ampla publicidade e rastreabilidade de todas as etapas do processo** por meio de registro no **PNCP** e nos canais oficiais do Município, assegurando **controle social, transparência e lisura administrativa**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'i')

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá-GO**, por meio do **responsável pelo planejamento da contratação** e do **Agente de Contratação**, considerando os **quantitativos e especificações técnicas** deste Termo de Referência e a **modalidade Pregão Eletrônico**.

9.2. O valor estimado foi/será obtido com base em **pesquisa de preços** nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, combinando:

9.2.1. consultas **diretas ao mercado** (mín. 3 cotações idôneas);

9.2.2. **painéis e bases públicas;** e

9.2.3. **levantamentos no PNCP** (Portal Nacional de Contratações Públicas), para validação de **contratações similares**, assegurando **compatibilidade de preços, economicidade,**



eficiência e razoabilidade.

9.3. A estimativa contempla, de forma segregada, os principais **componentes do custo**:

9.3.1. **Infraestrutura e logística: traslado/posicionamento das unidades móveis** (ônibus/caminhão e, se aplicável, van de apoio), montagem, operação, higienização e suporte técnico (sem transporte de pacientes).

9.3.2. **Serviços assistenciais**: exames e atendimentos preventivos **já previstos no planejamento municipal**, com **laudos assinados** por profissionais habilitados.

9.3.3. **Equipe multiprofissional e insumos/serviços**: custos de profissionais habilitados, insumos, calibração e manutenção dos serviços, observadas as **normas sanitárias**.

9.4. O valor estimado será **formalmente registrado** em documento administrativo próprio (planilha de custos e memória de cálculo), **anexado ao processo** e **publicado no PNCP** junto ao edital, servindo de **base para auditoria, controle interno e transparência**, em observância aos princípios da **publicidade** e **rastreabilidade** (arts. 5º, 11 e 94 da Lei nº 14.133/2021).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'j')

A contratação prevista neste **Termo de Referência** encontra-se **devidamente compatibilizada com a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaraguá – GO**, para o **exercício financeiro de 2026**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e da **Lei nº 4.320/1964**, garantindo plena **sustentação fiscal e legal** da despesa.

10.1. Fonte de Recursos

10.1.1. Os recursos necessários à celebração do contrato estão **devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026**, vinculados à função **Saúde**, programa **Atenção Primária**, e poderão ser **suplementados**, se necessário, para assegurar a execução integral do objeto.

10.1.2. A ação utiliza **recursos do Governo Federal**, destinados **especificamente a este fim**, conforme política pública estruturada no âmbito municipal e priorizada no planejamento da Secretaria de Saúde.

10.2. Garantia de Previsão Orçamentária

10.2.1. A despesa referente à contratação está devidamente **amparada por previsão orçamentária aprovada**, observando a classificação institucional e funcional:

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	07. 01 - 10.301.2237.2.052 – 3.3.90.39.50 Ficha 503 – Fonte 102.0

10.2.2. A despesa está contemplada no **planejamento orçamentário da Pasta**, e sua execução não comprometerá outras ações essenciais da rede de Atenção Primária, considerando que os recursos são **específicos e exclusivos para este fim**.



10.3. Controle Orçamentário

10.3.1. A Administração assegurará que o **valor estimado da contratação**, apurado mediante **pesquisa de mercado e consultas no PNCP**, conforme o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, esteja **dentro dos limites orçamentários aprovados**, compatível com o **planejamento financeiro do exercício** e o **cronograma de desembolso municipal**.

10.3.2. Caso seja necessária **suplementação de crédito**, esta ocorrerá por meio de **créditos adicionais** devidamente autorizados, de modo a **garantir a disponibilidade financeira** e o **regular cumprimento das obrigações contratuais**, sem prejuízo das demais ações e programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Jaraguá – GO, 27 de julho de 2026.

Jorge Luiz Fernandes Pinto
Matricula: 223717279
Departamento de Regulação